

LEI Nº 78/87

SÚMULA - Altera as Leis nºs 67/86, 70/86 e 75/87, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as Leis números, 67/86, 70/86 e 75/87, em todos os seus artigos e paragrafos, passando a ter a seguinte redação:

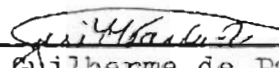
Art. 2º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação a Companhia Habitacional do Paraná - COHAPAR, de uma área de terras localizada no quadro urbano da sede Municipal medindo 7.200 metros quadrados, compostos pelos lotes de numeros 01 a 20 da quadra número 08 do loteamento denominado Vila Dariana, de propriedade do Município de Cantagalo.

Art. 3º - O Imóvel que se refere o artigo anterior destinar-se-a a construção de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda - SISTEMA MUTIRÃO.

Art. 4º - A não consumação do projeto no prazo de dois anos, acarretará a reversão ao patrimonio do município, do imóvel doado de conformidade com a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 17 de Junho de 1.987.


Guilherme de Paula Netto
Prefeito Municipal